



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Plenário "João Paulo II"



OF.CMV.GP.Nº 255/2018

Viana/ES, 18 de dezembro de 2018.

Exmo. Sr.

**GILSON DANIEL BATISTA**

Prefeito Municipal de Viana

Viana – Estado do Espírito Santo



Prefeitura Municipal de Viana

Protocolo nº 19512/18

18 / 12 / 2018

*Tatiane*  
Assinatura

Referência: **Encaminha Autógrafo de Lei nº 2.995/2018.**

Venho pelo presente, encaminhar a Vossa Excelência, para os fins colimados no art. 34, da Lei Orgânica do Município de Viana, o Projeto de Lei nº 72/2018, de autoria do Poder Executivo, transladado no Autógrafo de Lei nº 2.995, de 18 de dezembro de 2018, que autoriza declarar área de utilidade pública para efeitos de desapropriação..

Atenciosamente,

FABIO LUIZ  
DIAS:08774742736

Assinado  
digitalmente por  
FABIO LUIZ  
DIAS:08774742736  
Data: 2018.12.18  
09:28:27 -0200

**Presidente**

1

**CÓPIA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Plenário "*João Paulo II*"

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2.995**, de 18 de dezembro de 2018.

**Autoriza declarar área de utilidade pública  
para efeitos de desapropriação.**

O **Presidente da Câmara Municipal de Viana**, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a declarar de utilidade pública, para efeitos de desapropriação por via amigável ou judicial, uma área de terra medindo aproximadamente uma área de 1.622,59m<sup>2</sup> (um mil, seiscentos e vinte e dois metros e cinquenta e nove décimos quadrados), limitando-se: pela frente, numa extensão de 30,81 metros, com a Avenida Idalino de Carvalho; fundos, numa extensão de 25,21 metros, com terreno pertencente a Helio Djalma de Cravalho; lado direito, em 03 linhas de 27,31m, 17,01m e 11,83m, totalizando 56,15m; e lado esquerdo, numa extensão de 46,69 metros, com terreno pertencente à Belmok Serviços LTDA.; registrado sob a matrícula n.º 5.174, do livro nº 2-R, de propriedade de propriedade de TRANSLAB - CENTRO DE ANÁLISES LABORATORIAIS LTDA-ME.

**Art. 2º** O terreno de que trata esta Lei será destinado à logística de armazenamento e distribuição de bens e materiais referentes às necessidades de manutenção das escolas do sistema de ensino do município de Viana-ES.

**Art. 3º** O Valor da desapropriação será de R\$ R\$ 1.695.606,41 (um milhão, seiscentos e noventa e cinco mil, seiscentos e seis reais e quarenta e um centavos).

**Art. 4º** As despesas decorrentes da desapropriação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Atividade:** 0060001.1236100251.181 - Aquisição, Construção, Aplicação e/ou Reforma e Aparelhamento de Unidades Escolares de Ensino Fundamental



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Plenário "João Paulo II"**

**Elemento de Despesa:** 44906100000 - Aquisição de Imóveis  
**Fonte de Recurso:** 1101000001 - MDE

**Atividade:** 0060001.1236100251.181 - Aquisição, Construção, Aplicação e/ou Reforma e Aproveitamento de Unidades Escolares de Ensino Fundamental  
**Elemento de Despesa:** 44906100000 - Aquisição de Imóveis  
**Fonte de Recurso:** 1102000001 - FUNDEB - Outras Despesas (40%)

**Atividade:** 0060001.1236100251.181 - Aquisição, Construção, Aplicação e/ou Reforma e Aproveitamento de Unidades Escolares de Ensino Fundamental  
**Elemento de Despesa:** 44906100000 - Aquisição de Imóveis  
**Fonte de Recurso:** 1107000003 - Recursos do FNDE - Salário Educação

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 18 de dezembro de 2018

Presidente da Câmara Municipal de Viana/ES